

PARECER N° , DE 2013

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 348, de 2013, do Senador José Agripino, que *institui o Dia Nacional da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil.*

RELATOR: Senador **BENEDITO DE LIRA**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 348, de 2013, de autoria do Senador José Agripino, que propõe seja instituído o Dia Nacional da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil.

A referida proposição dispõe que a efeméride seja celebrada no dia 25 de outubro de cada ano, data da beatificação de Frei Antônio de Sant'Ana Galvão, e estabelece que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor da matéria alega que a iniciativa tem por objetivo reconhecer a importância da construção civil e dos profissionais que atuam nessa área para o progresso nacional e, ao mesmo tempo, conceder a Frei Galvão mais uma justa homenagem.

A matéria foi distribuída para análise exclusiva e em sede de decisão terminativa da CE.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE apreciar matérias que versem sobre datas comemorativas, caso do projeto de lei em análise.

Não se pode negar a importância estratégica da construção civil para o desenvolvimento do País. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ano de 2010 a construção civil empregou cerca de 25 milhões de pessoas, gerando pagamentos com mão de obra de cerca de R\$ 63,1 bilhões. Naquele ano, o total do investimento público no setor foi da ordem de R\$ 107 bilhões, enquanto as empresas privadas investiram em torno de R\$ 7,4 bilhões.

Num país como o Brasil, com grande carência de infraestrutura, o setor da construção civil é sem dúvida de importância estratégica.

Por outro lado, Frei Antônio de Sant'Ana Galvão foi uma figura exemplar para os profissionais da área. Notável construtor, trabalhou e foi responsável pela construção de diversas obras na cidade de São Paulo, como o complexo do Mosteiro da Luz, reconhecido pela Prefeitura Municipal como a mais importante construção arquitetônica colonial do século XVIII. Esse complexo arquitetônico foi também declarado Patrimônio Cultural da Humanidade pela UNESCO.

Dessa forma, é sem dúvida justa e meritória a iniciativa de instituir data comemorativa no sentido de reconhecer a importância da construção civil e dos profissionais da engenharia civil e de homenagear Frei Antônio de Sant'Ana Galvão. Contudo, o PLS nº 348, de 2013, apesar de referir-se a homenagem a Frei Galvão em seu art 1º, não inclui na efeméride proposta, o nome do nosso, já canonizado, Santo Antônio de Sant'Ana Galvão.

Sendo assim, julga-se pertinente alterar o texto da proposição no sentido de proceder a inclusão no título da efeméride do nome de Santo Antônio de Sant'Ana Galvão, Frei Galvão.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 348, de 2013, na forma da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº 1 - CE (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 348, DE 2013

Institui o Dia Nacional do Patrono da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil.

Art 1º Fica instituído o Dia Nacional do Patrono da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil, Santo Antônio de Sant'Ana Galvão, Frei Galvão, a ser celebrado no dia 25 de outubro de cada ano.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2013

Senador Paulo Paim,
Presidente Eventual no Exercício da Presidência
Senador Benedito de Lira,
Relator